



# Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

---

## Lei nº. 657, de 18 de Agosto de 1962.

**Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aforar terrenos de propriedade da Prefeitura deste Município e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer o aforamento de todos os terrenos pertencentes a Prefeitura local, em toda e qualquer parte, onde se encontram localizada referidos terrenos, sejam urbanos ou rurais.

**Art. 2º** - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo, autorizado a assinar as respectivas escrituras de aforamento ou arrendamento, estipulando preço, condições e prazos de duração dos arrendamentos de que trata o art. 1º desta lei.

**Art. 3º** - O produto a ser arrecadado com a execução dos arrendamentos dos terrenos de que tratam os artigos anteriores, serão recolhidos a Tesouraria da Prefeitura local, pela rubrica 2010-1 do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Nos casos de aforamento de terrenos para construção de prédio será estipulada uma cláusula permitindo uma elevação anual de 20% (vinte por cento), no valor do contrato, para efeito da valorização que irá alcançando o terreno aforado.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araripina, em 18 de Agosto de 1962.

Dionísio de Deus Lima  
José Arruda Jacob

– Presidente  
– 1º Secretário